



**DECRETO Nº 2.844/2015**

*“Fixa valores para Coleta de Lixo domiciliar”.*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a taxa de lixo domiciliar no perímetro urbano do Município.

Art. 2º - A Taxa de Coleta de Lixo é devida pela utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo, domiciliar ou não, prestando ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Art. 3º - O valor da Taxa Coleta de Lixo varia de acordo com a utilização do imóvel (residencial, não residencial ou boxes de garagem), com a natureza do imóvel (predial ou territorial), bem como com o número de vezes que o serviço é prestado e com a área do imóvel.

Art. 4º - A Taxa de Coleta de Lixo é calculada conforme tabela abaixo:

**COLETA DE LIXO – 2015**

UPM UTILIZADA: R\$ 75,42

**1. IMÓVEIS CONSTRUIDOS.**

**1.1. IMÓVEIS CONTRUÍDOS, DE USO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL**

**1.1.1. Inscrições em logradouros com uma coleta semanal UPM R\$/2015**

a) com até 150 m <sup>2</sup> de área construída.	0,10	7,54
b) de 150 a 500 m <sup>2</sup> de área construída.	0,20	15,08
c) com mais de 500 m <sup>2</sup> de área construída.	0,30	22,63

**1.1.2. Inscrição em logradouros com duas coletas semanais. UPM R\$/2015**

a) com até 150 m <sup>2</sup> de área construída.	0,15	11,31
b) de 150 a 500 m <sup>2</sup> de área construída.	0,25	18,86
c) com mais de 500 m <sup>2</sup> de área construída.	0,35	26,40

**1.1.3. Inscrições em logradouros com três ou mais coletas semanais. UPM R\$/2015**

a) com até 150 m <sup>2</sup> de área construída.	0,35	26,40
b) de 150 a 500 m <sup>2</sup> de área construída.	0,50	37,71
c) com mais de 500 m <sup>2</sup> de área construída.	0,60	45,25

**1.2. OUTROS IMÓVEIS CONSTRUIDOS, NÃO RESIDENCIAIS.**

**1.2.1. Inscrições em logradouros com uma coleta semanal. UPM R\$/2015**

a) com até 150 m <sup>2</sup> de área construída.	0,20	15,08
b) de 150 a 500 m <sup>2</sup> de área construída.	0,30	22,63
c) com mais de 500 m <sup>2</sup> de área construída.	0,40	30,17



1.2.2 – Inscrições em logradouros com duas coletas semanais.	<b>UPM</b>	<b>R\$/2015</b>
a) com até 150 m <sup>2</sup> de área construída.	0,30	22,63
b) de 150 a 500 m <sup>2</sup> de área construída.	0,40	30,17
c) com mais de 500 m <sup>2</sup> de área construída.	0,50	37,71
1.2.3. – Inscrições em logradouros com três ou mais coletas semanais.	<b>UPM</b>	<b>R\$/2015</b>
a) com até 150 m <sup>2</sup> de área construída.	0,35	26,40
b) de 150 a 500 m <sup>2</sup> de área construída.	0,50	37,71
c) com mais de 500 m <sup>2</sup> de área construída.	0,60	45,25
<b>2. IMÓVEIS BALDIOS</b>		
<b>2.1. TERRENOS</b>		
2.1.1. Inscrições em logradouros com uma coleta semanal.	<b>UPM</b>	<b>R\$/2015</b>
a) com até 500 m <sup>2</sup> de área.	0,10	7,54
b) de 500 a 850 m <sup>2</sup> de área.	0,20	15,08
c) com mais de 850 m <sup>2</sup> de área.	0,30	22,63
2.1.2. Inscrições em logradouros com duas coletas semanais.	<b>UPM</b>	<b>R\$/2015</b>
a) com até 500 m <sup>2</sup> de área.	0,20	15,08
b) de 500 a 850 m <sup>2</sup> de área.	0,30	22,63
c) com mais de 850 m <sup>2</sup> de área.	0,30	30,17
2.1.3. Inscrições em logradouros com três ou mais coletas semanais.	<b>UPM</b>	<b>R\$/2015</b>
a) com até 500 m <sup>2</sup> de área.	0,30	22,63
b) de 500 a 850 m <sup>2</sup> de área.	0,40	30,17
c) com mais de 850 m <sup>2</sup> de área.	0,50	37,71

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 05 DE JANEIRO DE 2015.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,**  
**Secretário de Administração.**